



CASA DA MOEDA DO BRASIL
Conselho de Administração
Diretoria Executiva
Presidência

OFÍCIO SEI Nº 165/2023/CMB

Rio de Janeiro, 02 de março de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
RONI DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Indústria Moedeira

Av. Padre Guilherme Decaminada, 1825 - Santa Cruz

Rio de Janeiro / RJ

CEP: 23.575-000

sindicato@sindicatodosmoedeiros.org.br

Assunto: Abaixo Assinado dos Trabalhadores do DESEG.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18750.114981/2022-78.

Senhor Presidente,

1. Tendo recebido o documento intitulado “Abaixo Assinado dos Trabalhadores do DESEG”, datado de 16/12/22, também endereçado a esse Sindicato, informo que todos os pleitos apresentados foram analisados pelo Departamento Jurídico desta Empresa, sendo que gostaria de destacar os aspectos considerados os mais relevantes.

2. O Adicional de Escala continua em discussão com a SEST e faz parte das negociações em andamento com esse Sindicato no âmbito do ACT 2023. A CMB já encaminhou ofício para a SEST solicitando a permissão para a flexibilização da diretriz que não prevê o pagamento deste tipo de adicional (CGPAR 42, art. 2º). Em resposta, a SEST solicitou outros documentos para análise, que estão sendo providenciados pelo DEGEP para encaminhamento àquela Secretaria. Ou seja, dentro da esfera de competência da Diretoria Executiva da Casa da Moeda do Brasil, todos os esforços vêm sendo empreendidos para que o benefício seja retomado como constava em diversos ACTs firmados entre a CMB e o SNM no passado.

3. O segundo ponto se refere à “Remuneração dos feriados trabalhados”. Sobre essa questão, o Departamento Jurídico desta Empresa tem entendimento consolidado que a reforma trabalhista de 2017 dispôs expressamente que a remuneração mensal pactuada no regime de escala 12 x 36 já compreende o descanso semanal remunerado e o descanso em eventuais feriados, devendo tal entendimento ser estendido aos demais regimes especiais, conforme se depreende dos artigos da CLT a seguir transcritos:

Art. 59-A. Em exceção ao disposto no [art. 59 desta Consolidação](#), é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de

descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. ([Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017](#)) ([Vigência](#))

Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no **caput** deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o [art. 70](#) e o [§ 5º do art. 73 desta Consolidação](#). ([Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017](#)) ([Vigência](#))

4. Cabe lembrar que o atual regime de trabalho (24x72), não obstante não existir sua previsão na CLT, foi implantado pela CMB em atendimento a um pleito da categoria dos vigilantes, após intensas tratativas com o SNM.

5. Com relação ao pleito relativo à troca de plantão, mais uma vez o Departamento Jurídico desta Empresa entende que não há viabilidade legal em função de que tal aspiração não encontra respaldo na legislação que rege a matéria. Contudo, foi apontado pelo DEJUR, que não existiria óbice jurídico em estabelecer algum tipo de compensação via acordo coletivo de trabalho, o que poderá ser objeto de inclusão nas negociações referentes ao ACT 2023 em curso.

6. Conforme preceituam as normas, qualquer forma de incremento de benefícios ou remunerações que não decorram da lei e nos limites da lei, deve a CMB promover sua concessão - caso avalie pelo provimento dos pedidos - mediante negociação coletiva, na forma da CLT, devendo haver precedência de oitiva da SEST, em razão da Portaria nº 1.122/2021. Nesse sentido, a Diretoria Executiva tem encaminhado vários pleitos para a SEST solicitando que aquela Secretaria flexibilize suas diretrizes, a exemplo do recente pedido encaminhado solicitando a manutenção da cláusula de abono assiduidade, manutenção do cálculo do Adicional de Insalubridade no piso da categoria e inclusão de cláusula de adicional de escala de 10% sobre o salário-base. Todos esses pedidos já foram encaminhados para a SEST e serão objeto de negociação por ocasião das tratativas do ACT 2023, que já estão em curso.

7. Por fim, sobre a redução do efetivo do DESEG ao longo do tempo, fato que não é exclusivo desse Departamento, mas que recebeu ampla prioridade desta Gestão, uma vez entendido que suas características colocam a CMB em grande risco, várias medidas vêm sendo tomadas pela atual gestão para mitigar esse problema. Informo que foi autorizado pela SEST que seja realizado concurso público para o preenchimento de 48 vagas para segurança e 12 vagas para bombeiros, a ser realizado ao longo de 2023.

8. Em face do exposto, tendo em vista o prazo de 31/3/23 para a manutenção do serviço em escala no DESEG, solicito que esse Sindicato, mantendo seu protagonismo nas relações trabalhistas com a Direção da CMB, convoque Assembleia, a fim de dar conhecimento dos fatos aqui apresentados aos funcionários do DESEG, visando postergar a validade do acordo de escala de 31/3/23 para 30/6/23, quando acredita-se que já se terá um horizonte mais definido com relação às negociações do ACT 2023.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

HUGO CAVALCANTE NOGUEIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Cavalcante Nogueira, Presidente**, em 02/03/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32056435** e o código CRC **11F8649F**.

Rua René Bittencourt, nº 371, - Bairro Distrito Industrial de Santa Cruz
CEP 23565-200 - Rio de Janeiro/RJ

[\(21\) 2184-2000](tel:(21)2184-2000) - e-mail presi@casadamoeda.gov.br - www.casadamoeda.gov.br

Processo nº 18750.114981/2022-78.

SEI nº 32056435